



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2.429, DE 22 DE MARÇO DE 1995.

**ADITA A LEI MUNICIPAL N° 2.299,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE
"INSTITUI AJUDA DE CUSTO PARA
ALUNOS TERCEIRANISTAS E ESTAGIÁ
RIOS DE ESCOLAS DE HABILITAÇÃO
EM MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS".**

**AÍDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1º - Ao art. 5º da Lei Municipal nº 2.299, de 15 de dezembro de 1993, que "Institui ajuda de custo para alunos terceiranistas e estagiários de escolas de habilitação em magistério e dá outras providências", é acrescido o Parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Se no decorrer do terceiro ano ou do estágio o beneficiário desistir ou for reprovado, não mais terá direito à ajuda de custo nos anos subsequentes."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

....

Lei Municipal nº 2.429, de 22.03.95

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco.

AÍTO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Registrad... às fls. 021V
e publicad...
Em 22/03/95.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES
Reg. no Livro de Leis
N.º 9.429 à Fl. 039

Secretaria Geral

Processo nº 1.016, de 13.02.95